



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Sete de Setembro 1190 (Legislativo) – Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Resolução nº 05, de 24 de agosto de 2017

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

George Marcelo Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º O §6º do Art. 101 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Será permitida a apresentação de seis requerimentos por sessão para cada vereador."

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga/SP, em 24 de agosto de 2017.


George Marcelo Camargo
Presidente